



Publicado ao quadro de aviso  
desta Prefeitura  
Data: 25/04/25

DECRETO Nº 015, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Assinatura: *[Assinatura]*  
Secretária de Administração  
Matrícula 503-1

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO DE 2025 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o feriado do Dia do Trabalhador, comemorado na próxima quinta-feira, dia 1º de maio de 2025, e, considerando que a sexta-feira dia 02 de maio de 2025, é impensado, e nessas hipóteses, costumeiramente, é decretado ponto facultativo nas repartições públicas;

**CONSIDERANDO** que no dia 24 de abril de 2025, o Governo do Estado de Pernambuco determinou que o dia 02 de maio de 2025 será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável;

**CONSIDERANDO** que compete privativamente a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado na sexta-feira, respectivamente, dia 02 de maio de 2025, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta do Município de Jaqueira-PE.

**Art. 2º.** Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

**§1º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos





serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

**§2º.** O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 3º.** As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), sexta-feira, 25 de abril de 2025.

  
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

